

ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Emenda Aditiva nº. 05 ao Projeto de Lei nº. 97/2015.

Altera o Projeto de Lei nº. 97/2015, o Plano Estadual de Educação, para constar no ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS, no que concerne à Meta 18 a necessidade de garantir merenda escolar aos profissionais da Educação do Estado de Alagoas.

Art. 1º - Ao Projetos de Lei nº. 97/2015, acrescenta-se no ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS à Meta 18 a estratégia 18.13, que possuirá a seguinte redação:

"META 18. (...)

(...)

18.13) — Garantir aos profissionais da educação básica e superior pública do sistema estadual de ensino alimentação escolar que contemple as suas necessidades nutricionais diárias.

RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

JUSTIFICATIVA

Como forma de valorizar o labor do profissional de educação do Estado de Alagoas, faz-se necessário garantir condições necessárias a plena execução de seus importantes trabalhos. Sendo assim, considero de clara importância garantir a alimentação desses profissionais, de modo a permitir que estes tenham acesso a uma dieta balanceada e nutritiva necessária ao pleno estabelecimento de sua saúde e que se sintam motivados a executar suas funções.

Assim, proponho, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº. 97/2015.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ___ de ____ de 2015.

RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual